

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Núcleo de Licitação

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 – NLC/PRES

Objeto: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built ("Como Construído"); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, préoperação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital de São Sebastião - HSS, a ser localizado na AE 05, Área Especial, Alto Mangueiral - São Sebastião/DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. A Concorrência Eletrônica nº 90001/2024 NOVACAP/PRES/NLC teve seu edital republicado em 07 de maio de 2025, com a abertura do certame prevista para 05 de agosto de 2025, às 9 horas.
- 1.2. Foi apresentado pedido de esclarecimento, conforme Documento (175770713).
- 1.3. Por se tratar de aspectos eminentemente técnicos, a Área Técnica foi instada a se manifestar, através do Despacho (175771081).

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1. As razões apresentadas pela empresa interessada incluem as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio do Despacho (175979461):

QUESTIONAMENTOS	RESPOSTAS
-----------------	-----------

1. Da forma de envio dos documentos

De acordo com o item 7.1 do edital, até o momento de abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e a proposta técnica pelo sistema. previsão para envio das planilhas

O subitem 7.1.1. solicita o envio dos arquivos de proposta de preço em formato Excel (.xls) por e-mail, o que não encontra respaldo legal e pode comprometer o sigilo dos propostas.

"7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnicas e as propostas de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 As proponentes deverão apresentar as planilhas orçamentárias, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI, bem como o cronograma físicofinanceiro, em meio magnético, em formato Excel (.xls) junto com a proposta, via e-mail: nlc@novacap.df.gov.br."

Destaca-se que o sistema adotado possui campo específico para o envio de arquivos, sendo aceito o formato Excel e, ainda que não fosse, poderia ser anexado em um arquivo zipado.



Portanto, requer a retificação do subitem 7.1.1 do edital, para que as propostas sejam enviadas exclusivamente pelo sistema.

Com relação a forma de envio dos documentos, informamos que as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços deverão ser encaminhadas conforme disposto no item 7 do Edital de Licitação (170212412), especificamente nos subitens 7.1 e 7.1.1.

Ressaltamos que não há necessidade de retificação quanto a esses itens, uma vez que as condições estabelecidas no edital permanecem vigentes e a forma de apresentação das propostas é de livre escolha da licitante, observadas exigências as estabelecidas instrumento no convocatório.

2. Da Certificação Sustentável

A existência de certificação ISO será suficiente para a comprovação da certificação sustentável da edificação a que se referem os itens 1 e 2 da tabela 3 do termo de referência?

Não. A certificação ISO, por sua natureza, é voltada para sistemas de gestão (como ISO 14001 para gestão ambiental ou ISO 9001 para gestão da qualidade) e não se configura como certificação sustentável da edificação, razão pela qual não será aceita isoladamente como comprovação para atendimento aos requisitos

previstos nos itens 1 e 2 da Tabela

Portanto, para fins de comprovação da certificação sustentável exigida nesses itens, será necessário apresentar documento comprobatório de certificação específica da edificação executada ou projetada, emitida por entidade reconhecida para tal fim.

3. Do Profissional Responsável pela Certificação

De acordo com o item 8 da tabela 4, será pontuado o profissional que comprovar ter sido responsável pela certificação ambiental do empreendimento.

"a pontuação técnica será atribuída a proponente que conte com um profissional responsável técnico pela certificação ambiental de empreendimento realizado, e não à certificação do profissional"

Dito isso, pergunta-se: A atuação exclusiva do profissional na elaboração de projetos executivos é suficiente para comprovar sua responsabilidade pela certificação do empreendimento?

Não. Conforme estabelecido no item 8 da Tabela 4 do Termo de Referência, a pontuação técnica será atribuída à licitante que apresentar profissional que tenha atuado como chefe de equipe ou responsável técnico pela certificação ambiental do empreendimento realizado, e não apenas como participante na elaboração de projetos executivos.

Portanto, a atuação exclusiva do profissional na elaboração de projetos executivos, sem que esteja formalmente designado como responsável pela certificação ambiental do empreendimento, não é suficiente para fins de pontuação nesse critério.

Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de documentação que evidencie essa responsabilidade, como certificado, atestado ou declaração da contratante ou da entidade certificadora, onde conste expressamente a atribuição do profissional responsável como técnico pela certificação ambiental do empreendimento.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Sendo estas as informações técnicas da área demandante, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.
- 4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 16/07/2025, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **176224246** código CRC= **FF80D4F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00027924/2023-18 Doc. SEI/GDF 176224246